PROJETO DE LEI Nº 31/88

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para 1989.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art.65, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - A Receita do Município para o exercício de 1989, é orçada em Cz$2.000.000.000,00(DOIS BILHÕES DE CRUZADOS), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	Cz$	131.500.000,00	
Receita Patrimonial	Cz$	50.850.000,00	
Receita Agropecuária	Cz$	5.000.000,00	
Receita Contribuições	Cz$	1.000.000,00	
Transferências Correntes	Cz$	1.732.100.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cz$	5.050.000,00	Cz$1.925.500.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	Cz$	29.300.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cz$	200.000,00	
Trasnferências de Capital	Cz$	45.000.000,00	Cz$ 74.500.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA			Cz$2.000.000.000,00

ART. 2º - A Despesa é fixada em Cz$2.000.000.000,00(DOIS BILHÕES DE CRUZADOS)e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por Órgãos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias e anexos,que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES			
Despesas de Custeio	Cz$	1.453.080.000,00	
Transferências Correntes	Cz$	105.150.000,00	Cz$1.558.230.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	Cz$	433.070.000,00	
Inversões Financeiras	Cz$	5.500.000,00	
Transferências de Capital	Cz$	3.200.000,00	Cz$ 441.770.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA			Cz$2.000.000.000,00

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25%(Vinte e Cinco Porcento) da Despesa total autorizada;

II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15%(Quinze Porcento) do total da Receita Orçada, para atender insuficiência de caixa.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,27 de Outubro de 1988.

Bel.ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.

Câmara de Vereadores
RECEBIDO EM 28 / OUT / 88
PROTOCOLO Nº
OFÍCIO RESPOSTA
DATA RESPOSTA / /

Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 31/88-E

Agudo, 27 de outubro de 1988.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Cumprindo o preceito legal, encaminhamos à Nobre Casa Legislativa, proposta orçamentária para o ano de 1989, conteúdo do Projeto de Lei nº 31/88-E.

É o segundo orçamento que Agudo elabora após o Plano Cruzado, e os reflexos da nova realidade econômica podem ser facilmente detectadas, ao verificar-se as inúmeras e substantivas alterações havidas.

Elaborar um orçamento nos dias atuais é missão árdua. O dinamismo e a constante diversificação dos componentes da Administração Pública, oferecem complexidade cada vez maior, exigindo de quem cuida de suas finanças, acuidade e dedicação.

Contudo, essas dificuldades não impedem uma Administração Pública de ter um bom planejamento orçamentário, onde Receita e Despesa encontram harmonia, evitando o sobrevir do caos financeiro.

Procura-se, na elaboração deste Projeto, obedecer os princípios básicos da universidade, integridade, unidade, sinceridade, clareza, flexibilidade, continuidade e equilíbrio, de modo a obter um instrumento eficaz, para que a Administração Pública de Agudo, possa funcionar com fluência durante sua vigência.

A abordagem de alguns pontos desta proposta, que orça a Receita e fixa a Despesa em Cz$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzados), é mister para a elucidação do que por ventura possa permanecer dúbio à apreciação de Vossas Senhorias. E o faremos por partes.

I-RECEITA

A receita de Cz$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzados), orçada para 1989, 1.718% maior que a prevista para o orçamento vigente. Contribuem para este aumento, a permanência do índice de retorno do Fundo de Participação dos Municípios-FPM e a inflação.

.....

.....
MENSAGEM Nº 31/88-E - FI 2

As quotas de retorno do ICM e FPM, Cz$ 600.000.000,00 e Cz$ 800.000.000,00, respectivamente, representam 70% do total da receita. O restante será coberto através da arrecadação de ITR, ISPV, FRN, ITBI e pela Receita Tributária.

A receita própria, que compreende a arrecadação dos tributos de competência municipal- impostos, taxas e contribuições de melhoria - e receitas agropecuárias e de contribuições, está orçada em Cz$ 131.500.000,00 (cento e trinta e um milhões e quinhentos mil cruzados), representando 6,57% do orçamento.

II-DESPESA

A despesa para o exercício de 1989, igualmente orçada em Cz$ 2.000.000.000,00, foi criteriosamente distribuída, havendo alterações relevantes nas dotações dos órgãos, como pode ser constatado no "Quadro Comparativo das Dotações por Órgão", na página do presente projeto.

A previsão para investimentos para 1989, também merece atenção especial. Ousou a Administração Pública Municipal de Agudo, alocar recursos para esta finalidade em 22,08%. Serão destinados Cz$ 441.770.000,00, exclusivamente, para a aquisição de equipamentos.

Pretende a Prefeitura Municipal de Agudo, adquirir algumas tombadeiras para o setor de obras e, também, substituir prédios escolares do interior e, dar andamento ao prédio do Centro Administrativo e Ginásio de Esportes.

Tenciona-se, também, galgar mais alguns passos no campo da informática, com aquisição de um complexo de computação, de modo a permitir maior agilidade, controle e precisão no setor de finanças, notadamente na tributação.

Tendo em vista a instalação do sistema de telefonia automática DDD, pretende a Prefeitura adquirir,também, uma central PABX e um telex.

Outras aquisições e investimentos serão feitos, que poderão ser acompanhadds no decorrer do ano.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao ensejo desta mensagem, permitimo-nos dizer que o Orçamento para o exercício de 1989, ora apresentado à deliberação sob a forma dd Projeto-de-Lei nº 31/88-E, se aprovado por esta casa,

.....

.....
MENSAGEM Nº 31/88 - Fl. 3

será um instrumento capaz de permitir a Administração Pública, um desempenho ímpar.

Fiel à filosofia do administrador moderno - "racionalizar para progredir" - o orçamento deve ter a mesma característica, ser racional sem frear o progresso.

Na certeza de obtermos guarida de cada um dos membros desta Casa Legislativa, subscrevemo-nos.

Bel. ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.